



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 1º/4/2015, DODF nº 65, de 2/4/2015, p. 13.  
Portaria nº 45, de 8/4/2015, DODF nº 70, de 10/4/2015, p. 8.

PARECER Nº 56/2015-CEDF

Processo nº 080.003821/2012

Interessado: **Escola de Educação Infantil Alziro Zarur**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, Escola de Educação Infantil Alziro Zarur; autoriza a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares; autoriza a mudança de endereço da instituição educacional e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 18 de junho de 2012, de interesse da Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, situada na Chácara 40, Lotes 1 e 2, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal, mantida pela Legião da Boa Vontade - LBV, trata do credenciamento da instituição educacional, por perda do prazo de solicitação de credenciamento, aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, além da mudança de endereço, fls. 2 e 155.

Registra-se que com a perda do prazo para solicitação de credenciamento e da data da autuação do processo ser posterior à vigência de seu último credenciamento, o presente processo segue o rito de credenciamento, nos termos do § 2º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*: “§ 2º Caso o prazo do último credenciamento ou credenciamento haja expirado, a instituição deve autuar processo de credenciamento”.

A Instituição educacional foi autorizada inicialmente a funcionar em janeiro de 1996, por quatro anos, pela Portaria nº 5/SEDF, de 5 de janeiro de 1996, com base no Parecer nº329/1995-CEDF, com a oferta da educação infantil: maternal e jardim de infância, fl. 256.

A Escola de Educação Infantil Alziro Zarur esteve credenciada, por cinco anos, a partir de 12 de abril de 2006, nos termos da Portaria nº 302/SEDF, de 14 de setembro de 2006, fl. 3. A instituição educacional possui autorização para ofertar a educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade.

Diante da constatação de novo endereço da instituição educacional, sem a prévia autorização, nos termos do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, considerando o endereço constante dos últimos atos legais: QSD 8, AE 11, Taguatinga - Distrito Federal, e o que consta da Licença de Funcionamento, fl. 381, a saber, Chácara 40, Lotes 01 e 02, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal, foi solicitada pela técnica da Cosine/Suplav/SEDF a solicitação para a autorização da mudança de endereço, em acréscimo ao requerimento inicial, fl. 155.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

2

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 155.
- Estatuto Social, fls. 4 a 10.
- Balanço Patrimonial, fls. 11 e 12.
- Planta baixa, fl. 19.
- Relação do Mobiliário, fls. 20 a 23.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 24 a 27.
- Relatório de Melhoria Qualitativa, fls. 78 a 137.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 142.
- Relatórios de Inspeção Escolar, *in loco*, fls. 143 a 146; 152 e 153; 322; 387 a 389.
- Licença de Funcionamento, fl. 381.
- Proposta Pedagógica, fls. 390 a 419.
- Regimento Escolar, fls. 422 a 444.
- Relatório conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 445 a 452.
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 461 a 466.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 112/12, com endereço atualizado e parecer favorável, fl. 142.
- Licença de Funcionamento nº 00122/2014, emitida pela Administração Regional de Vicente Pires, em 10 de setembro de 2014, com endereço atualizado, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado: educação infantil: creche e pré-escola fl. 381.
- Contrato de Locação do imóvel, fls. 461 a 466, com vigência até 20 de dezembro de 2019, no atual endereço.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco*, em 14 de agosto de 2012, fls. 143 a 146, em 28 de setembro de 2012, fl. 152 e 153, em 2 de abril de 2014, fl. 322, e em 3 de novembro de 2014, fls. 387 a 389, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional e a escrituração escolar, restando constatado que tudo estava organizado e de acordo com a legislação vigente, observadas as orientações técnicas necessárias, inclusive quantos aos documentos organizacionais.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

3

Destaca-se, da estrutura física e pedagógica da instituição educacional, o registro às fls. 448 a 450:

- **Térreo**
- **Sala de direção:** [...] ambiente agradável com ótima ventilação e iluminação natural.
- **Sala de material de educação física:** em perfeita organização.
- **Sala de professores:** [...] As salas da coordenação e da psicóloga estão interligadas à sala dos professores, com ótima organização e higiene, e no mesmo ambiente encontra-se um depósito de material escolar em perfeita organização.
- **Sala da educação infantil:** com iluminação e mobiliários adequados para 25 a 30 alunos por turma. As salas possuem, [...] cantinho da leitura e brinquedos pedagógicos à disposição do aluno e do professor. [...]
- [...]
- **Subsolo**
- **Sala de leitura:** com uma profissional qualificada (contadora de histórias), acervo de literatura infantil de acordo com a faixa etária ofertada. [...]
- **Espaço de Vídeo e Recreação:** com uma TV LCD 52", tapetes emborrachados e cerca de 30 triciclos para recreação.
- **Brinquedoteca:** uma sala ampla com brinquedos plásticos, didáticos e pedagógicos à disposição do professor, é uma sala bem arejada, com ótima iluminação natural e artificial [...]
- **Refeitório:** com 12 mesas acopladas com bancos, capacidade total para 120 crianças. O refeitório encontra-se em perfeitas condições de higiene.
- **Cozinha:** completa, em ótimas condições de higiene, com dispensa de alimentos organizada. Os cozinheiros e os auxiliares de cozinha têm experiência comprovada de, no mínimo, seis meses em atividade de cozinha. [...]
- **Quadra Poliesportiva:** descoberta (área externa), com nova pintura.
- **Parque Infantil** (área externa): com grama natural e brinquedos de ferro em ótimo estado de conservação.
- **Lavanderia:** atende os funcionários da instituição.
- **Sala da Nutricionista:** ambiente agradável, com uma mesa de atendimento aos pais, um computador e uma impressora e um arquivo onde se encontram, pastas dos alunos que têm um diferencial na sua alimentação.
- **Sala da Administração Escolar:** muito bem equipada [...] são guardados os documentos dos funcionários e da instituição.
- **Sala de Projetos para ex-alunos:** com iluminação e mobiliários adequados.
- **Sala de Reuniões Pedagógicas:** com cerca de 20 cadeiras, onde são realizadas periodicamente palestras para os professores.
- **Acessibilidade:** a instituição educacional possui rampas de acessibilidade em todo o ambiente escolar.
- **Bebedouros:** estão em todos os corredores, havendo um na área externa [...]
- **Os sanitários** da instituição educacional são 6, sendo 2 destinados aos professores [...] encontram-se em perfeitas condições de higiene. (*sic*)

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 78 a 137, compatibilizado em visita de inspeção *in loco*, conforme registro às fls. 447 e 448.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

4

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: para atender a grande demanda de alunos, a instituição educacional aumentou o quadro de docentes e auxiliares e transferiu a instituição para local mais amplo, passando a atender mais do dobro de alunos. A instituição prioriza o período integral e conta com profissionais como nutricionista, orientador educacional, psicólogo e pedagogos. Desenvolve vários projetos pedagógicos no decorrer do ano letivo, com destaque para os desenvolvidos em 2014: Projeto Crescer e Deixar Crescer, Projeto Horta, Projeto Leitura e Projeto Educação em Foco.
- Qualificação dos recursos humanos: em busca da capacitação dos profissionais, no decorrer do ano letivo, a instituição educacional promove dois encontros pedagógicos externos, um em São Paulo e outro no exterior; oferta curso de informática, e, ainda, a formação continuada é desenvolvida nas reuniões pedagógicas e palestras locais, com a participação de especialistas em educação infantil, fls. 87, 91 e 138.
- Modernização de equipamentos e instalações: anualmente, é feita a revitalização da brinquedoteca, com a renovação dos jogos educativos e lúdicos, e brinquedos, etc, fl. 85. Novas instalações foram providenciadas pela mantenedora para atender um maior número de crianças, fl. 100.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: a família recebe acompanhamento periódico, realizado pela assistente social e pela psicóloga. No início do ano letivo, os alunos recebem Kits Escolares, renovados durante o ano, fl. 86.

Em 6 de novembro de 2014, verifica-se a entrega das últimas versões dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, o que justifica a morosidade da tramitação processual, fl. 389.

Da Proposta Pedagógica, fls.390 a 419.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “[...] proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas habilidades e competências como elemento de autorrealização e preparo para o exercício da Cidadania Ecumênica [...]”, fl. 396.
- Organização pedagógica: a instituição educacional oferta a educação infantil, em período integral, de segunda à sexta -feira das 7h às 16h:30, fls. 397 e 439, conforme segue:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

5

Creche:

- Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
  - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- Organização curricular: O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo a legislação vigente, integrando as seguintes áreas: linguagem oral e escrita; raciocínio lógico; natureza e sociedade; cultura ecumênica; educação física; arte e música. No contraturno, é oferecido: oficina de música, jogos dirigidos, brinquedoteca, oficina recreativa, projetos (Projeto Crescer e Deixar Crescer, Projeto Horta; Projeto Leitura; Projeto Educação em Foco), Parque, oficina literária e oficina de construção observadas as características de graduação, continuidade e integração, conforme projeto específico de educação infantil, fl.403.
- Metodologia: vale registrar a metodologia adotada pela instituição educacional com o desenvolvimento da pedagogia do afeto e da pedagogia do cidadão ecumênico, por meio do “*Método da Aprendizagem por Pesquisa Racional, Emocional e Intuitiva -MAPREP*”, fl. 403.

O Regimento Escolar, fls. 422 a 444, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 166 a 170 da Resolução nº 1/2012-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, conforme registro à fl. 447.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, situada na Chácara 40, Lotes 1 e 2, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal, mantida pela Legião da Boa Vontade - LBV;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 13 de abril de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

6

- e) autorizar a mudança de endereço da instituição educacional, da QSD 8, Área Especial 11, Taguatinga – Distrito Federal, para Chácara 40, Lotes 1 e 2, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para autuação de processo para credenciamento.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de março de 2015.

**CYNTHIA CIBELE VIEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 24/3/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**